



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP POR INTERMÉDIO DA EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Sr. Coordenador Substituto Henrique Paloschi Horta, consoante atribuição outorgada pela Portaria SE/MAPA Nº 1.160 de 4 DE Setembro de 2024, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. em 05/09/2024, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0213-03, sediada na Rua Iracema Lucas, nº 255, Bairro: Distrito Industrial Benedito Storani, em Vinhedo/São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Moises, Gerente Executivo, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000330/2024-35** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17-2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 4,54% ao valor total do contrato, incluindo 11 m³ ao quantitativo do item 3 da tabela de itens homologados, nos moldes do Art. 125, inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda - Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da diferença para o acréscimo solicitado ao item 3, será no montante de R\$ 2.817,10 (dois mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos), perfazendo o valor total do contrato de **R\$ 64.922,58 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos)** para o primeiro Termo Aditivo.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
- 35.820.448/0213-03

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un. R\$	Valor Total R\$	Local de entrega

3	GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, 5.0, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00, IMPUREZAS: H2O ≤ 2,0 PPM; O2 ≤ 1,0 PPM; N2 ≤ 5,0 PPM; TEOR DE HIDROCARBONETOS<0,5 PPM; CO ² <1 PPM; CO<1 PPM, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7440-59-7	PRÓPRIA / PRÓPRIA	Metro Cúbico	85	256,10	21.768,50	Campinas(SP) Jundiaí (SP)
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------	--------------	----	--------	-----------	------------------------------

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2024, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102

Fonte de Recurso: 1000000000 ou 3000000000

Programa de Trabalho: 229434

Natureza de Despesa: 339030-04

Projeto de Atividade: FUNLABB

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

HENRIQUE PALOSCHI HORTA
Coordenador Substituto do
LFDA-SP

CONTRATADA

CLAUDINEI MOISES
Represente da empresa

TESTEMUNHAS:

DEIVID DA SILVA GAMA
Fiscal do Contrato

RAFAEL LOCATELLI
FELIX
Represente da
empresa